

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 73.439,39 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

a) Até R\$ 54.628,27 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para o inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais;

b) Até R\$ 12.516,93 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) para o inciso II: apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas, ou à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 6.284,30 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para o inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual; de Apoio a Cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão Disponibilizadas para os recursos do Audiovisual em Matias Olímpio – PI, a quantidade de vagas e valores a seguir:

Inciso do Art. 6º	Valor da Faixa	Somatória
I	08 projetos na faixa de R\$ 5 mil reais 01 projeto na faixa de R\$ 6.628,27 mil reais 01 projeto na faixa de R\$ 8 mil reais	R\$ 54.628,27

II	02 projetos na faixa de R\$ 6.258,46 ou 01 projeto no valor global	R\$ 12.516,93
III	02 projetos na faixa de R\$ 3.142,15 ou R\$ 6.284,30	R\$ 6.284,30

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de [**ficção, documentário, animação etc**].

A execução de um curta metragem será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (§3º, do Art. 3º do Decreto nº 11.525/2023).

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas:

Para este edital, considera-se salas de cinema (pública ou privada) o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para o inciso II, qual seja, salas de cinema.

Matias Olímpio – PI, 17 de outubro de 2024.

Júlio Leão de Araújo

Secretário de Municipal de Educação e Cultura de Matias Olímpio

Genivaldo Nascimento Almeida

Prefeito Municipal de Matias Olímpio